Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo Laboral	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
Jardim de Infância do Troviscal	Maria João Nogueira Leal Vaz	Ministério da Educação — Quadro Distrital de Vinculação	Auxiliar Acção Educativa	Auxiliar Acção Educativa de Nível 1	3º / 160

31 de Julho de 2009. — A Chefe do Gabinete da Ministra da Educação, *Maria José Morgado.*

202143984

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros

Deliberação n.º 2311/2009

O Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, e alargar o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre. Deste modo, a presente deliberação pretende afastar um obstáculo importante à circulação de diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

Dada a particularidade do sistema de atribuição de graus verificada no Ensino Superior no Canadá, tornou-se necessário analisar as suas especificidades no que concerne à sua adequação aos graus atribuídos em Portugal, nos termos do exposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Assim, e na sequência de consulta efectuada junto das entidades competentes, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 11

1 — São reconhecidos como tendo nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado, mestre e doutor os graus constantes da seguinte tabela:

Graus Académicos/Canadá	Portugal/Graus pós-Bolonha
Bachelor *Honours Bachelor*	1.º Ciclo — Licenciado
Master *Doctor of Pharmacy (PharmD)* *Doctor of Medicine (MD)* *Doctor of Dental Surgery (DDS)* *Doctor of Dental Medicine (DMD)* *Doctor of Veterinary (DVM)*	2.º Ciclo — Mestre
Doctor (PhD)	3.º Ciclo — Doutor

4 — Para efeitos da presente Deliberação, o reconhecimento dos graus deverá ser compatível com a informação fornecida sobre a acreditação das instituições através da consulta na base de dados http://www.cicic.ca/664/post-sec.asp?sortcode=2.16.22&s=1 que contém todas as listas e territórios (ver em Status Institution: Recognized Institutions).

5 — Estando, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 29/2008 de 10 de Janeiro, prevista a apresentação de um exemplar da tese ou dissertação nos casos dos graus reconhecidos como produzindo os efeitos correspondentes ao grau de mestre, no caso particular do grau de mestre no Canadá, em determinadas circunstâncias, o mesmo pode ser conferido sem necessidade de defesa de tese, substituindo-se esta por um projecto ou um conjunto de artigos para a tese, cujos comprovativos deverão ser entregues à data da formalização do pedido de registo.

6 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus académicos efectuados em regime de franquia, entendendo-se por franquia, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Morão Dias*.

202145977

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13982/2009

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Julho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira unicategorial de técnico superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações do ICA, I. P., sitas na Rua de S. Pedro de Alcântara, n.º 45, 1.º, 1269-138 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórios da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009 — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução e outras actividades de apoio geral ou especializado, consubstanciadas nas competências previstas nos Estatutos do ICA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 375/2007, de 30 de Março, designadamente as seguintes:

a) Desenvolvimento de tarefas relacionadas com a componente orçamental de projectos aprovados pelo ICA, I. P., em articulação com as equipas de gestão de projectos;

b) Análise e verificação de contratos nacionais e internacionais, nos aspectos relacionados com a montagem financeira de projectos apresentados a financiamento, bem como de projectos financiados pelo ICA, I. P.;

c) Acompanhamento e controlo da execução financeira dos apoios atribuídos e geridos pelo ICA, I. P.

7.1 — Perfil de competências: Experiência em POCP e auditoria. Experiência em áreas relacionadas com o cinema e o audiovisual.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional: Licenciatura nas áreas de gestão, economia e contabilidade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, dirigido ao Director do ICA, I. P., sito na Rua S. Pedro de Alcântara, n.º 45, 1.º andar, em Lisboa, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, ou ainda enviado por correio electrónico, através do endereço drh@ica-ip.pt, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 21 do presente aviso, no qual constarão os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número, data e emissor do bilhete de identidade ou equivalente, número de identificação fiscal, endereços postal e electrónico, números de telefone e ou telemóvel;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, ou no caso dos candidatos em Sistema de Mobilidade Especial, em que prestou, por último, funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Declaração de que o candidato assegura serem verdadeiros os factos indicados e os documentos que acompanham a candidatura.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado.
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional.
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas.
e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início.
f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportadas aos últimos três anos.
g) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

11.1 — Poderá ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.2 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

11.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Face à carência de recursos humanos com formação adequada na área posta a concurso e à premente necessidade de o ICA, I. P., dispor de pessoal com capacidade técnica para responder às diversas solicitações no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular.

13.1 — Será ainda utilizado o seguinte método de selecção facultativo: Entrevista de profissional de selecção.

14 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;
ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
iv) Avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

b) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou fases seguintes.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, Directora do Departamento de Gestão;
1.º Vogal efectivo — Ana Margarida Cordeiro Guedes, Técnica Superior;
2.º Vogal efectivo — Isabel Juliana Schedel Arouca, Técnica Superior;
1.º Vogal suplente — Maria Cristina Marçal Amor, Técnica Superior;
2.º Vogal suplente — Maria Manuela dos Santos Correia, Técnica Superior.

16.1 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

a) *E-mail*, com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações deste Instituto e da disponibilização na sua página electrónica (www.ica-ip.pt).

18.2 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, pelas formas indicadas no número anterior.

18.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do ICA, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

18.4 — Os candidatos aprovados no método de selecção intercalar serão convocados para a realização do método de selecção seguinte, por uma das formas indicadas non.º 18.1 deste aviso.

19 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ICA, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Agosto de 2009. — O Director, *José Pedro Ribeiro*.

202145814